

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CTR 064/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, estabelecida em Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana - BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **QUALY LAVANDEIRA HOSPITALAR LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.600.687/0001-70, com sede na Rua Prof.^a Edelvira de Oliveira, nº 192, Centro, Centro, C.E.P.: 44.001-032, Feira de Santana/BA, representada, neste ato, por Sra. **Maria Gilvanete Figueiredo Dias**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02902079-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 370.027.085-20, na forma de seu Contrato Social, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de lavanderia hospitalar em turno 12x36 horas, em 365 dias por ano, a ser prestado na Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/BA.

Parágrafo Primeiro – O enxoval será coletado, processado e devolvido à Unidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Segundo – As peças que não compõem o perfil do enxoval hospitalar, como roupas domésticas, tapetes, entre outras, não estão contidas nos serviços, ora contratados.

Parágrafo Terceiro – O serviço descrito no *caput* da presente cláusula será realizado com o recolhimento das roupas sujas, através de transporte apropriado e fechado, em horário pré-determinado na Proposta apresentada, devendo o enxoval ser encaminhado para o estabelecimento da CONTRATADA, onde será processada a lavagem, secagem, montagem de kits, lap cirúrgico e reparos, embaladas e devolvidas para a CONTRATANTE, através de transporte fechado e apropriado para as roupas limpas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, iniciando no dia 01 de setembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviço de processamento de enxoval, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por quilo de enxoval processado, tendo por base um

quantitativo de, aproximadamente, 25 kg/dia, durante toda a execução do presente Contrato, a ser efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação de nota fiscal através de boleto bancário com prazo de vencimento até o dia 5 (cinco) de cada mês. por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O valor acima informado, inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos ora ajustados estarão condicionados ao recebimento por parte da CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no contrato firmado entre esta e o Município de Feira de Santana/BA.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do contrato firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Feira de Santana, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviço, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Relatório Técnico Mensal dos Serviços realizados;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto do contrato rigorosamente como pactuado com a CONTRATANTE;
- b) Conceder à CONTRATANTE o suporte técnico para aquisição do enxoval adequado;
- c) Proceder à manutenção do enxoval através de serviços de reparos, térmico e com costura, quando necessário for, sem custos adicionais;
- d) Capacitação de profissional de hotelaria da Unidade para realização de inventário, controle de estoque e eventual evasão do enxoval;
- e) Executar a montagem de *Kit's* e *Lap's* cirúrgicos de acordo com o padrão da Unidade;

- f) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato, com o mais alto grau de qualidade e perfeição técnica, respeitando todas as regras técnicas, administrativas e legais para sua execução, inclusive e principalmente, as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho, bem como as orientações internas da CONTRATANTE, desde que não conflitantes com as normas anteriormente citadas;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte das roupas sujas até a lavanderia e pela devolução das roupas limpas, em observância ao cumprimento do prazo de 24 horas para total conclusão do processamento e entrega dos serviços, contados a partir da retirada do enxoval do recinto da CONTRATANTE;
- h) Zelar pelo serviço que estiver executando, responsabilizando-se pelos danos oriundos de sua negligência, imprudência ou imperícia;
- i) Observar com rigor os preceitos editados pelos Órgãos Fiscalizadores e pela ANVISA;
- j) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso de prepostos da CONTRATANTE, a fim de que possam acompanhar e fiscalizar o serviço;
- k) Providenciar identificação de todos os prestadores de serviços, prepostos ou empregados designados para a prestação dos serviços ora contratados;
- l) Respeitar e fazer respeitar as políticas empresariais da CONTRATANTE.
- m) A prestação de serviços, ora contratada, não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a CONTRATADA, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com a CONTRATANTE; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e a CONTRATANTE ou entre esta e o CONTRATADO, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.
- n) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à CONTRATANTE, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

Caberá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades ou falhas constadas na execução dos serviços contratados, e mais:

- a) Efetuar todos os pagamentos devidos oriundos da execução deste Contrato;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA, as roupas sujas, na forma pactuada, para serem lavadas pelos profissionais da CONTRATADA;
- c) Entregar à CONTRATADA, o enxoval a ser processado em embalagem apropriada, o qual será pesado na presença de preposto da CONTRATADA, devendo o registro do peso constar em formulário próprio, a ser emitido em 2 (duas) vias, devidamente assinadas, para ambas as partes;

- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- e) Fornecer, à CONTRATADA, quaisquer informações necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) Entregar à CONTRATADA, todo o enxoval hospitalar devidamente identificado, não recaindo à CONTRATADA a responsabilidade por objetos e enxoval sem identificação, que sejam enviados equivocadamente;
- g) A CONTRATANTE se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora contratada, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento por qualquer das partes das disposições contidas no presente Contrato sujeitará à parte infratora ao pagamento de indenização por perdas e danos à parte prejudicada, com multa de 10% (dez por cento) sob o valor contratual apurado, além de arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único – Caso uma das partes cause prejuízo à outra, por ação ou omissão no desempenho de suas funções, ou por não observar as condições previstas neste contrato, ficará obrigada a pagar a outra uma indenização correspondente ao dano e/ou prejuízo causado, na forma prevista no artigo 159 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a CONTRATANTE incorrer para a defesa de seus interesses.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses abaixo elencadas: Por qualquer das partes ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão, celebrado entre o INTS e o Governo da Bahia/SESAB – Secretária de Saúde do Estado da Bahia, mediante a simples notificação extrajudicial à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias e distrato, sem qualquer ressarcimento pelas parcelas já pagas.

1. De pleno direito, se quaisquer das PARTES contratantes não cumprirem as obrigações assumidas.
2. Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:
 - a) Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
 - b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
 - c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
 - d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de sucessão da CONTRATADA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Elegem os contratantes o foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Feira de Santana/BA, 01 de setembro de 2018.

INTS- INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

QUALY LAVANDEIRA HOSPITALAR LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Prestação de serviços de processamento de enxoval hospitalar a serem utilizados na UPA Feira de Santana.

Vigência: 06 meses com início em 01 de setembro de 2018.

Empresa:	CNPJ	Valor Total (R\$)
Qualy Brasil Lavanderia Hospitalar LTDA	09.600.687/0001-70	conforme proposta

Empresa Vencedora

Qualy Brasil Lavanderia Hospitalar LTDA

Justificativa

Dispensa de Cotação para contratação emergencial dos serviços a fim de não comprometer a operação da UPA Feira de Santana no período de transição e posse da gestão.

Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados após recebimento da nota fiscal de serviços.

Kátia Tavares

Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana



Instituto Nacional de Administração Pública, Tecnologia e Inovação em Gestão Pública

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE COTAÇÃO/CONTRATO

Unidade: Sede

Requisitante: Sílvia Herranz

Área Solicitante: Coordenadora de Contratos

Telefone / Ramal:

Data: 01/08/2018

E-mail: silvialima@ints.com.br

TIPO DE SERVIÇO: Prestação de serviços de processamento de enxoval hospitalar a serem utilizados na UPA Feira de Santana.

FORNECEDOR: QUALY BRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

TIPO DE DISPENSA:

Cotação

Contrato

JUSTIFICATIVA:

Será realizado a contratação direta emergencial com dispensa de cotação para o fornecedor QUALY BRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA referente a prestação de processamento de enxoval hospitalar devido a urgência dos serviços a fim de não ocasionar a suspensão, prejuízo e/ou comprometer o atendimento da UPA Feira de Santana, situação explanada no Regulamento para Aquisição De Bens E Contratação De Obras, Serviços e Locações, Art.14 , inciso VII.

APROVAÇÕES


Sílvia Herranz
Coordenadora de Contratos
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

SOLICITANTE



APROVADOR


Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Endereço: Av. Professor Magalhães Neto, Edifício TK Tower, sl 806

Telefones: (71)3018-1212/(71)3034-7600

www.ints.org.br

contato@ints.org.br

QualyBrasil

Lavanderia Hospitalar

Excelência em Processamento de Enxovais

Feira de Santana BA, 24 de agosto 2018.

Ao
Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa e Tecnologia, Inovação e Gestão à Saúde
–INTS/ UPA-Unidade de Pronto Atendimento Feira de Santana/BA.

A/C: Silvia

Ref.: Proposta de Prestação de Serviço de Processamento do Enxoval Hospitalar.

Prezada Senhora,

Temos a satisfação de apresentar nossa Proposta, para vossa apreciação.

A Qualybrasil é uma lavanderia hospitalar que atua no mercado desde 2009, projeto elaborado nos padrões da NR-50, ANVISA e Vigilância Sanitária, que tem como principal objetivo, atender aos Hospitais e Clínicas de Feira de Santana e Região, proporcionando a seus clientes um serviço com qualidade e segurança atendendo aos padrões exigidos pelos referidos Órgãos Fiscalizadores.



QualyBrasil

Lavanderia Hospitalar

Excelência em Processamento de Enxovais

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos a seguir para a vossa avaliação os aspectos técnicos e comerciais referentes a processamento do enxoval do, na certeza de que ofereceremos soluções completas, para o perfeito atendimento às suas necessidades.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. PREMISSAS

Para atender às necessidades da Unidade, elaboramos nossa proposta, baseada nas seguintes premissas e responsabilidades:

QUALYBRASIL

- ✓ Mão-de-obra qualificada para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar em turno 12 x 36 horas, em 365 dias por ano, sendo:
 - Enfermeiro Coordenador
 - Supervisor Operacional
 - Auxiliares para área suja;
 - Auxiliares para setores de acabamento e distribuição;
 - Costureira para efetuar reparos
 - Motoristas para o Setor de Logística;
 - Responsável Técnico.
- ✓ Suporte técnico para aquisição do enxoval adequado;
- ✓ O enxoval será coletado processado e devolvido à unidade, no prazo de 24 horas;
- ✓ Manutenção do enxoval através de serviços de reparos, térmico e com costura quando necessário;
- ✓ Capacitação do profissional de hotelaria da Unidade para realização de Inventário, controle de estoque e eventual evasão do enxoval;
- ✓ Montagem de Kit's e Lap's Cirúrgicos de acordo com o padrão da Unidade.



QualyBrasil

Lavanderia Hospitalar

Excelência em Processamento de Enxovais

2.2. PREÇO

A formulação do preço tem por base um quantitativo de enxoval a ser processado de aproximadamente 25 kg/dia.

Serviço	Valor	Critério
Processamento do Enxoval	R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)	Por quilo de enxoval processado

- Peças que não compõe o perfil do enxoval hospitalar, como: roupas domésticas, tapetes e etc., não estão contidos nos serviços ofertados;
- Cortinas serão processadas e cobradas separadamente;
- A proposta ofertada é para um prazo contratual de 02 (dois) anos, com correção anual pelo INPC, prorrogáveis por igual período.

2.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A cobrança será efetuada mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário com prazo de vencimento até o dia 05 (cinco) de cada mês.

2.4 . VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Cordialmente,


Maria Gilvanete Figueiredo Dias
Sócia

Contato (75) 3614-6886 (75) 98229-8221, (71) 99988-2535

E-mail: qualybrasildiretoria@yahoo.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.600.687/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2008
NOME EMPRESARIAL QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.01-7-02 - Tinturarias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA	NÚMERO 192	COMPLEMENTO
CEP 44.001-032	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	TELEFONE (75) 3614-6886	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTROLLERASSESSORIA.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/08/2018** às **12:31:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**



MARIA GILVANETE FIGUEIREDO DIAS, brasileira, natural de Riachão do Jacuípe, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Estrada do Coco, S/N, Km 4,5, Condomínio Villas do Bosque, Quadra H, Lote 14, Portão, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 02902079-40, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 370.027.085-20, **MARCIO GREYCK RIOS DE FIGUEREDO**, brasileiro, natural de Riachão do Jacuípe, Bahia, solteiro, nascido em 01.01.1979, comerciante, residente e domiciliado na Rua Brusque, n.º 10, Parque Lagoa do Subaé, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44060-010, portador da Carteira de Identidade n.º 36.437.027-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF n.º 948.996.305-49, e **GILSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, natural de Salvador, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Piatã, n.º 19, Campinas de Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.275-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02288239325, expedida pelo DETRAN-Bahia, CPF n.º 543.174.875-00, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "**QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**", e terá sede na Rua Edelvira de Oliveira, S/N, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-440, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adotará o nome fantasia: **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de lavanderia e tinturaria no segmento hospitalar; serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
MARIA GILVANETE FIGUEIREDO DIAS	44.000	R\$ 44.000,00
MARCIO GREYCK RIOS DE FIGUEREDO	29.000	R\$ 29.000,00
GILSON DE SOUZA SILVA	27.000	R\$ 27.000,00
TOTAIS:	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



CLÁUSULA QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de todos os sócios aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prática de todos os atos necessários ao funcionamento compete, conjuntamente, a todos os sócios, devendo a movimentação financeira, contratação de empréstimos é obrigatória à assinatura de apenas dois sócios.

CLÁUSULA NONA

Ambos os sócios, farão jus a uma retirada mensal à título de "pró-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretroatável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

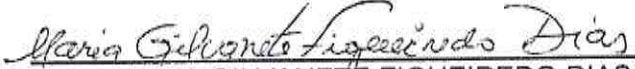
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

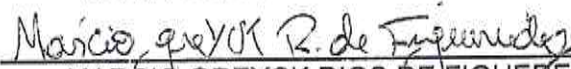
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, Bahia, 15 de maio de 2008.



MARIA GILVANETE FIGUEIREDO DIAS



MARCIO GREYCK RIOS DE FIGUEIREDO



GILSON DE SOUZA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



ALVARÁ Nº:0197
EXERCÍCIO: 2018
PRONT:4097
VALIDADE:18/03/19

O Chefe da DIVISA – Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00381-0321-226-18 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

Nome Fantasia: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR	CNPJ / CPF:09.600.687/0001-70
Razão Social: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP	
Endereço: RUA PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA, Nº192	Bairro: CENTRO
Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA	
Responsável Legal: MARIA GILVANETE FIGUEIREDO DIAS	CPF: 370.027.085-20
Responsável Técnico: LÍVIA COSTA DE JESUS	Nº Registro no Conselho: COREN 78451
Responsável Técnico:	Nº Registro no Conselho:
Observações:	

Feira de Santana, 19 de Março de 2018.


Kérsia S. Leal Carneiro
Chefe da DIVISA

Importância Paga R\$. 775,37
Setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos.

Nota

- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidada Anualmente.
- O Pedido de Revalidação Anual de Licença deverá ser instruído com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (Trinta) dias do término de sua Vigência.
- O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 09.600.687/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:01 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **64C2.D395.9CC9.B0AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20181966871

RAZÃO SOCIAL	
QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.915.301	09.600.687/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2018 / 101136

CONTRIBUINTE:	QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA, 192 - CENTRO
CNPJ/CPF:	09.600.687/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	39.408-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	17-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	96.01-7-01 - Lavanderias
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	13/08/2018
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	12/10/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

866c1858895d5d6fbb2e069fc2a10c5a

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09600687/0001-70
Razão Social: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA 999999 CASA / KALILANDIA /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44025-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080705422893895471

Informação obtida em 24/08/2018, às 12:25:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09600687/0001-70
Razão Social: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA 999999 CASA / KALILANDIA
/ FEIRA DE SANTANA / BA / 44025-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082704235191943998

Informação obtida em 27/08/2018, às 16:52:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.600.687/0001-70

Certidão nº: 156953185/2018

Expedição: 24/08/2018, às 10:39:16

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.600.687/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		Prefeitura Municipal de Feira de Santana COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO <u>CÓDIGO: A / 2018 / 7734</u>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39.408-4		DATA DE ABERTURA 16/09/08	
CNPJ: 09.600.687/0001-70		NOME EMPRESARIAL: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) : QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL: 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS: 14.12-6-01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.01-7-02 - Tinturarias			
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA		NÚMERO: 192	
CEP: 44.100-000		COMPLEMENTO: 	
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO		MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	
		UF BA	
NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.			
NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.			
Código de verificação de autenticidade:			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> cbd175c83c8a9063eb4bfcce1e95b578 </div>			
Para verificar a autenticidade do documento acesse: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao			
Situação Cadastral: ATIVA.		Validade: 31/08/2018.	